

Lei Municipal nº 23/72, de 06/XI/1972

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para doar ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado dos negócios de Cultura, Esportes e Turismo, uma área de terreno urbano nesta cidade, com 2.076,75 mts², de propriedade desta municipalidade, destinada à construção de uma quadra de Basquete-Ball, e dá outras providências.

O cidadão José Rodrigues, -
Porto, Prefeito Municipal de
Jacupiranga, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições,
faz saber que a Câmara Municipal decreta
e ele promulga a seguinte
Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer doação ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios de Cultura, Esportes e Turismo, de uma área de propriedade desta municipalidade, com 2.076,75 metros quadrados.

Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo, destinar-se à construção de uma Quadra de Basquete-Ball.

Artigo 2º - O referido terreno a ser doado, conforme determina o artigo 1º desta Lei, está devidamente localizado com suas confrontações descritas nos dados, conforme croquis e memorial descritivo.

106
que segue em anexo, fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução de lei, correrão por conta dos verbos próprios do orçamento vigente no corrente exercício financeiro.

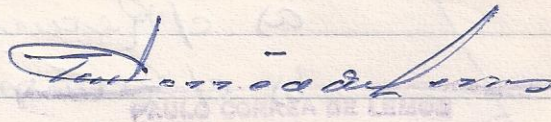
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.

Jacupiranga, 06 de novembro de 1.972.


José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos seis (06) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1.972).


Paulo Cordeiro de Lima